

Informe de Previdência Social



Maio de 2006 • Volume 19 • Número 05

Artigo

Medidas de gestão para controle do auxílio-doença

1. Introdução

O presente artigo tem o objetivo de mostrar as principais medidas de gestão para melhorar o atendimento, a concessão e a manutenção do auxílio-doença.

Os dados utilizados foram obtidos no Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS e no Boletim Estatístico de Previdência Social – BEPS e junto à Diretoria de Benefícios do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Este artigo está estruturado em três seções, além desta introdução. A segunda seção trata de orientação para obtenção do auxílio-doença. Na terceira, será apresentada uma evolução do auxílio-doença e da perícia médica. E a última seção refere-se aos procedimentos da perícia médica.

2. Orientação para obtenção do auxílio-doença

O auxílio-doença será devido ao segurado que, depois de cumprida a carência de doze contribuições, ficar incapacitado para o seu trabalho por motivo de doença. Na hipótese de perda da qualidade de segurado, as contribuições anteriores a essa data só serão computadas para efeito de carência depois que o segurado contar, a partir da nova filiação à Previdência Social, com, no mínimo, 1/3 (um terço) do número de contribuições exigidas para o cumprimento da carência definida para o benefício a ser requerido, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto nº 3.048/99.

De acordo com a orientação contida no Memorando-Circular nº. 44/INSS/DIRBEN, de 18/10/2005, se o segurado empregado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante quinze dias, retornando à atividade no 16º (décimo sexto) dia e, se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno em decorrência da mesma doença, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento. Nessa hipótese, a empresa fica desobrigada, novamente, do pagamento dos quinze dias de afastamento, pois estes já foram pagos.

Na hipótese do parágrafo anterior, se o retorno à atividade tiver ocorrido antes de quinze dias do afastamento, o segurado fará jus ao auxílio-doença a partir do dia seguinte ao que completar os quinze dias de afastamento.

No caso de novo pedido de auxílio-doença, se a Perícia Médica concluir pela concessão do benefício decorrente da mesma doença e, sendo fixada a Data de Início do Benefício (DIB) até sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, será indeferido o novo pedido prorrogando-se o benefício anterior, descontando os dias trabalhados, quando for o caso.

Na situação prevista acima, a DIB e a Data do Início do Pagamento (DIP), na forma do art. 60 da Lei nº 8.213/91, serão fixadas na:

- a) Data do Início da Incapacidade (DII), se requerido até trinta dias da nova incapacidade, vedado o pagamento em duplicidade na hipótese desta recair até a data da cessação do benefício anterior;



- b) Data de Entrada do Requerimento (DER), se requerido após trinta dias da nova incapacidade;
- c) Se ultrapassado o prazo estabelecido para o restabelecimento ou tratando-se de outra doença, poderá ser concedido novo benefício desde que, na referida data, seja comprovada a qualidade de segurado.

3. Evolução do auxílio-doença emitido e da perícia médica

Nos últimos cinco anos, a quantidade de auxílio-doença previdenciário emitido para pagamento na rede bancária sofreu um forte crescimento, passando de 574 mil benefícios, em dezembro de 2001, para 1.493 mil benefícios, em dezembro de 2005, ocorrendo aumento de 160%. Já os demais grupos de espécies apresentaram crescimento bastante diferente do auxílio-doença previdenciário, ou seja, as aposentadorias subiram 15%, as pensões por morte 12%, os benefícios acidentários 10% e os benefícios assistenciais 33% (Tabela 1). Cabe destacar, ainda, que, em dezembro de 2001, o auxílio-doença previdenciário emitido representava 3% do total de benefícios emitidos. Em dezembro de 2005, esse percentual chegou a 6%.

Tabela 1

Quantidade de Benefícios Emitidos, segundo os grupos de espécies - 2001 a 2005 (Posição em dez de cada ano)

Grupos de espécies	2001		2002		2003		2004		2005	
	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior (em %)	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior (em %)	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior (em %)	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior (em %)	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior (em %)
Total	20.032.858	2,35	21.125.512	5,45	21.851.685	3,44	23.135.845	5,88	23.942.198	3,49
Previdenciários	17.241.462	2,25	18.152.683	5,29	18.785.324	3,49	19.749.723	5,13	20.393.756	3,26
Aposentadorias	11.394.917	1,82	11.787.050	3,44	12.142.701	3,02	12.631.481	4,03	13.052.611	3,33
Pensões por morte	5.156.957	2,51	5.355.594	3,85	5.471.227	2,16	5.658.829	3,43	5.775.998	2,07
Auxílio-doença	574.313	16,71	848.992	47,83	1.089.059	28,28	1.382.195	26,92	1.492.875	8,01
Outros	115.275	-22,08	161.047	39,71	82.337	-48,87	77.218	-6,22	72.272	-6,41
Acidentários	686.235	2,57	719.983	4,92	735.942	2,22	756.926	2,85	755.804	-0,15
Assistenciais	2.105.161	3,11	2.252.846	7,02	2.330.419	3,44	2.629.196	12,82	2.792.638	6,22

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - Versão: InfoLogo.

Elaboração: SPS/MPS.

Com o aumento na quantidade de auxílio-doença, o número de perícias médicas realizadas pelo INSS cresceu consideravelmente, em torno de 185%, entre 2005 e 2001. Dessa forma, a Previdência Social adotou algumas medidas para reverter a elevação no número de perícias médicas, de forma a garantir maior resolutividade nos procedimentos médico-periciais. Uma das ações foi a edição da Resolução nº. 161/INSS/DC, de 22/06/2004, que extinguiu a homologação dos exames médico-periciais e autorizou a conclusão, em caráter decisório, da Data da Cessação de Benefício (DCB) e da Data da Comprovação da Incapacidade (DCI) pela área médico-pericial, inclusive por médico credenciado, responsável pela execução do exame médico-pericial.

Porém, quando realizado por médico credenciado, fica assegurada a prerrogativa de revisão do laudo por servidor da área médico-pericial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do INSS, mediante a realização de nova perícia médica, verificada em supervisão ordinária ou extraordinária, em revisões previstas na legislação, bem como

EXPEDIENTE: Ministro da Previdência Social: Nelson Machado • Secretário Executivo: Carlos Eduardo Gabas • Secretário de Previdência Social: Helmut Schwarzer • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: João Donadon • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Luis Henrique da Silva de Paiva • Corpo Técnico: Edvaldo Duarte Barbosa, Emanuel de Araújo Dantas e Graziela Ansilero **Editoração e Distribuição:** Juliana Gonçalves Teles Costa.

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

CORRESPONDÊNCIA: Ministério da Previdência Social • Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 3317-5011. Fax (0XX61) 3317-5408 • e-mail: cgep@previdencia.gov.br



nos casos de recursos interpostos por segurados/beneficiários.

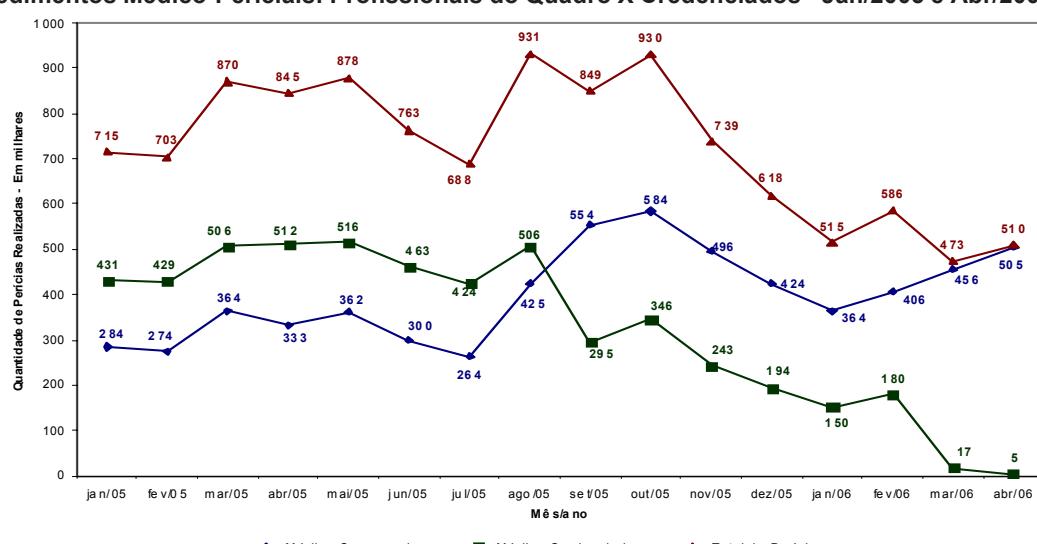
Em setembro/2004, por meio da Resolução 167/2004, a Previdência Social adotou uma medida restritiva para os médicos credenciados, que realizavam pareceres especializados e perícias médicas, limitando os agendamentos a dezesseis procedimentos/dia, totalizando 352 (trezentos e cinqüenta e dois) exames mês, por profissional credenciado. Porém, o Memorando-Circular nº. 26, de 15/12/2004, autorizou os Gerentes-Executivos e os Chefes das Agências da Previdência Social, em caráter excepcional, a proceder ao agendamento de até 24 (vinte e quatro) procedimentos de perícias médicas diárias, por profissional credenciado. Tal medida teve como objetivos não apenas o controle dos gastos, mas também a mesma preocupação com a garantia de padrões mínimos de qualidade no atendimento aos segurados. Com base na referida Resolução e tendo em vista o acúmulo de procedimentos médico periciais, os servidores da área médico-pericial, com lotação e exercício nos Serviço/Seção de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade – GBENIN, das Gerências-Executivas, também passaram a exercer suas funções nas APS, realizando as atividades especializadas de perícia médica para fins da concessão e manutenção de benefícios.

Outra medida foi a substituição gradativa de médicos credenciados por médicos concursados, que de acordo com a Lei 10.876, de 02 de junho de 2004, os médicos peritos credenciados deverão ser totalmente substituídos por médicos peritos concursados a partir de fevereiro de 2006. Em função desta determinação o INSS vem realizando concursos, desde 2005, para médicos peritos.

De acordo com a Lei 10.876, compete privativamente aos ocupantes do cargo de Perito Médico da Previdência Social o exercício das atividades médico-periciais inerentes ao Regime Geral da Previdência Social de que tratam as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, à Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, e à aplicação da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, em especial: I - emissão de parecer conclusivo quanto à capacidade laboral para fins previdenciários; II - inspeção de ambientes de trabalho para fins previdenciários; III - caracterização da invalidez para benefícios previdenciários e assistenciais; e IV - execução das demais atividades definidas em regulamento.

Em julho de 2005, a Previdência Social nomeou os primeiros médicos peritos concursados e definiu, por meio do Memorando-Circular nº. 49/2005, o sobrestamento de credenciamento de novos profissionais para executar serviços de perícias médicas para fins de concessão e manutenção de benefícios previdenciários. O Gráfico 1 evidencia a evolução da substituição de médicos credenciados por médicos peritos concursados.

Gráfico 1
Procedimentos Médico-Periciais: Profissionais do Quadro X Credenciados - Jan/2005 e Abr/2006



Fonte: INSS.

Elaboração: SPS/MPS.



4. Procedimentos da Perícia Médica

A partir do segundo semestre de 2005, novas medidas de melhoria de gestão foram implantadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS. Dentre estas medidas de aperfeiçoamento da gestão, merece destaque a chamada Cobertura Previdenciária Estimada – COPES, programa iniciado no segundo semestre de 2005 e que tem como objetivo garantir maior resolutividade na realização das perícias médicas.

O COPES é um procedimento administrativo adotado pelo INSS que estima o tempo de alta do segurado para a concessão de benefícios por incapacidade. O procedimento não alterou a legislação nem as normas institucionais que regulamentam estes benefícios, mas estabeleceu que já no ato da perícia médica o segurado tenha o seu tempo de cura pré-estimado pelo médico perito. O Copes foi idealizado para eliminar consultas intermediárias, que ocupavam parte considerável da agenda dos médicos peritos e confundiam seu papel com aquele a ser desempenhado por médicos assistentes, estes sim responsáveis pelo acompanhamento do paciente e não disponíveis para atendimento no âmbito do RGPS.

O novo modelo permitiu que as perícias médicas assumissem caráter conclusivo, ou seja, que uma única perícia fosse suficiente para a concessão e a cessação de cada benefício por incapacidade - ao menos na maior parcela dos benefícios por incapacidade. De forma simplificada, caso seja constatada a incapacidade temporária para o trabalho, de acordo com o diagnóstico, o auxílio-doença poderá ser concedido por um período determinado, com a data da cessação fixada e duração máxima de 2 anos.

A Orientação Interna nº. 130/2005, de 13/10/2005, iniciou os primeiros procedimentos ao COPES. Porém, a Orientação Interna nº 138/2006 substituiu as Orientações Internas iniciais relativas ao COPES, que trouxe determinações menos restritivas em termos de períodos máximos de afastamento com auxílio-doença e de critérios para a prorrogação da manutenção do benefício. O Quadro 1 destaca os principais procedimentos médico-periciais da OI nº. 138/2006.

Quadro 1: Principais procedimentos da Perícia Médica, de acordo com a OI nº 138/2006

CONCLUSÃO COM FIXAÇÃO DA DATA DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO (DCB)	CONCLUSÃO COM FIXAÇÃO DA DATA DA COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE (DCI)
1 - Incapacidade Laborativa Cessada a) o parecer médico pericial deverá ser subsidiado por documentação médica (atestados, relatórios, comprovantes de internação hospitalar, exames complementares, etc.); b) a DCB deverá ser fixada em data anterior ou na Data da Realização do Exame-DRE, conforme o caso; c) observada a forma de filiação do segurado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS e constatada a existência de seqüela definitiva, enquadrada no Anexo III do Decreto nº 3.048/99, poderá ser indicada a concessão de auxílio-acidente;	1 - Reabilitação Profissional a) havendo indicação de Reabilitação Profissional, o Perito Médico deverá fixar o limite de 180 (cento e oitenta) dias; b) sempre que necessário, para conclusão do programa de reabilitação profissional, o limite de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado, por meio de exame médico pericial, pelo mesmo período, por duas vezes consecutivas; c) concluído o programa de reabilitação, com indicação de retorno ao trabalho, o segurado será submetido à avaliação pericial para cessação do benefício; d) havendo desligamento do programa de reabilitação, por impossibilidade de retorno ao trabalho, o segurado será submetido à avaliação pericial, para definição quanto à indicação de aposentadoria por invalidez; e) as intercorrências médicas ou sócio-profissionais deverão ser analisadas em conjunto, pelo Perito Médico e pelo orientador profissional, para decisão quanto à manutenção ou interrupção do programa de reabilitação profissional; f) nos casos de interrupção do programa de reabilitação, sem indicação de aposentadoria por invalidez, o benefício deverá ser concluído como Revisão em dois anos (R2) e será objeto de ações gerenciais pelo GBENIN;
2 - Existência de Incapacidade Laborativa a) observadas as características clínicas de cada patologia, o Perito Médico fixará o prazo para a manutenção do benefício, justificando-o tecnicamente; b) a sugestão de limite superior a um ano está sujeita a homologação pelo Serviço/Seção de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade-GBENIN; c) será garantida a avaliação pericial ao segurado que, no limite fixado pelo Perito Médico, considerar-se ainda incapacitado para o trabalho, bastando para tal a sua manifestação por meio do Pedido de Prorrogação-PP;	II - Aposentadoria por Invalidez - Limite Indefinido - LI a) para sugestão de aposentadoria por invalidez o Perito Médico deverá considerar a gravidade e irreversibilidade da doença/lesão, sua repercussão sobre a capacidade laborativa, bem como a impossibilidade de reabilitação profissional; b) as aposentadorias por invalidez estão sujeitas às revisões previstas em lei;
3 - Incapacidade Laborativa Cessada com Retorno Voluntário ao Trabalho a) nos casos de retorno antecipado ao trabalho, a cessação do benefício será estabelecida pelo Perito Médico do INSS, pela análise da documentação apresentada pelo segurado; b) o benefício será cessado no dia imediatamente anterior à data do retorno ao trabalho, informada no documento apresentado.	III - Revisão em Dois Anos a) para sugestão de revisão em dois anos o Perito Médico deverá considerar a gravidade da doença/lesão e a probabilidade de recuperação da capacidade laborativa; b) os segurados com indicação de revisão em dois anos poderão ser encaminhados, pela Perícia Médica, ao Serviço Social para acompanhamento, encaminhamento aos recursos da comunidade, emissão de parecer social e outros recursos técnicos que se fizerem necessários; c) a Perícia Médica poderá, a qualquer tempo, convocar o segurado para nova avaliação pericial, em decorrência de ações gerenciais.

5. Considerações finais

As medidas de gestão adotadas pela Previdência Social contribuíram, certamente, para conter o crescimento acelerado e garantir maior resolutividade na concessão do auxílio-doença. Cabe destacar a substituição quase integral de médicos credenciados por médicos peritos do próprio quadro do INSS e a implantação do COPES, cujos efeitos práticos teriam provocado impactos sobre os indicadores de concessão e emissão de benefícios por incapacidade. Estes dois elementos, combinados, teriam levado à uma mudança de postura dos médicos peritos no tocante à concessão de benefícios por incapacidade.

As mudanças operacionais implantadas aumentaram a eficiência no atendimento à população, possibilitando o atendimento mais rápido e evitando o represamento na concessão e a manutenção indevida de benefícios por incapacidade.

Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.

Saldo Previdenciário e Arrecadação

Necessidade de Financiamento (INPC de Abr/2006)

No mês (Abr/2006)	R\$ 2,61 bilhões
Acumulado em 2006	R\$ 12,55 bilhões
Últimos 12 meses	R\$ 40,07 bilhões

Em abril de 2006 a Previdência Social apresentou uma necessidade de financiamento de **R\$ 2,6 bilhões**, valor que representa uma queda (-0,2%) em relação a março do mesmo ano. Esse resultado é fruto de uma arrecadação líquida de **R\$ 9,3 bilhões** e de uma despesa com benefícios previdenciários de **R\$ 11,9 bilhões**. A arrecadação líquida apresentou um crescimento de 0,8% (R\$ 76,0 milhões) em relação a março, e de 4,5% na comparação com abril de 2005. A despesa com benefícios previdenciários, por sua vez, apresentou um crescimento de 0,6% (R\$ 70,1 milhões), motivado pelo incremento verificado nos benefícios pagos pelo INSS, também de 0,6% (R\$ 72,0 milhões).

No âmbito das despesas, apenas um destaque para as sentenças judiciais que, em virtude de um aperfeiçoamento metodológico na extração dos dados, implementado em abril deste ano, passaram a incluir também os valores referentes às sentenças da Justiça Estadual, antes contabilizados juntamente com o valor de benefícios pagos pelo INSS. Assim, o pagamento total de sentenças judiciais verificado em abril (R\$ 177,4 milhões), pode ser desmembrado em sentenças da Justiça Federal (R\$ 172,0 milhões) e sentenças da Justiça Estadual (R\$ 5,4 milhões).

TABELA 1

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – Abril/2005, Março/2006 e Abril/2006 - Valores em R\$ milhões de Abril/2006-INPC

	a br/05 (A)	m ar/06 (B)	a br/06 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acum. Jan. a abr/05	Acum. Jan. a abr/06	Var. %
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	8.885,2	9.204,9	9.280,9	0,8	4,5	33.705,5	36.095,5	7,1
1.1. Receitas Correntes	8.442,7	9.335,0	9.390,7	0,6	11,2	33.565,1	36.988,1	10,2
Pessoa Física (1)	3.76,8	4.17,3	400,5	(4,0)	6,3	1.501,7	1.605,5	6,9
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	2.99,8	3.39,7	343,3	1,1	14,5	1.177,1	1.322,5	12,4
SIMPLES - Repasse STN (3)	3.70,1	5.27,0	595,9	13,1	61,0	1.588,6	2.232,1	40,5
Empresas em Geral	5.664,7	6.247,9	6.168,1	(1,3)	8,9	2.2819,9	24.556,4	7,6
Entidades Filantrópicas (4)	74,9	85,0	87,2	2,5	16,3	303,3	327,6	8,0
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	3.73,1	4.36,1	417,4	(4,3)	11,9	1.404,8	1.617,5	15,1
Órgãos do Poder Público - Relação FPM/FPE (6)	3.15,7	3.56,3	362,4	1,7	14,8	1.332,9	1.480,9	11,1
Clubes de Futebol	3,9	3,8	3,0	(21,5)	(22,4)	12,1	12,2	0,9
Comercialização da Produção Rural (7)	2.07,5	1.40,1	200,8	43,3	(3,2)	606,9	612,5	0,9
Retenção (11%)	5.92,2	6.36,0	699,6	10,0	18,1	2.252,9	2.662,3	18,2
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	64,3	45,5	22,0	(51,7)	(65,8)	225,8	217,1	(3,9)
Reclamatória Trabalhista	96,6	96,6	87,5	(9,4)	(9,4)	327,9	328,2	0,1
Outras Receitas	3,0	3,7	3,0	(16,7)	0,9	11,1	13,2	18,5
1.2. Recuperação de Créditos	7.10,9	6.26,6	598,8	(4,4)	(15,8)	2.683,1	2.530,0	(5,7)
Fundo Nacional de Saúde - FNS (8)	0,4	0,2	0,1	(11,6)	(68,0)	4,0	0,7	(83,2)
Certificados da Dívida Pública - CD P (9)	-	-	-	-	-	-	-	-
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	34,9	25,5	24,3	(4,4)	(30,3)	144,3	98,7	(31,6)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	2,0	9,7	10,2	5,1	418,9	14,1	22,6	60,8
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	1.11,2	67,6	100,9	49,2	(9,3)	595,9	500,1	(16,1)
Débitos (14)	1.92,8	93,8	72,9	(22,2)	(62,2)	451,7	274,3	(39,3)
Parcelamentos Convencionais (15)	3.69,6	4.29,9	390,3	(9,2)	5,6	1.473,1	1.633,7	10,9
1.3. Restituições de Contribuições (16)	(16,8)	(35,6)	(23,8)	(33,0)	42,3	(58,7)	(83,4)	42,2
1.4. Transferências a Terceiros	(2.51,6)	(7.21,1)	(684,8)	(5,0)	172,2	(2.484,0)	(3.339,1)	34,4
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	10.965,7	11.820,5	11.890,6	0,6	8,4	4.4798,2	48.645,2	8,6
Pagos pelo INSS	10.723,1	11.641,1	11.713,2	0,6	9,2	4.2.708,0	46.439,5	8,7
Sentenças Judiciais - TRF (17)	2.42,6	1.79,3	177,4	(1,1)	(26,9)	2.090,1	2.205,7	5,5
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(2.080,5)	(2.615,6)	(2.609,7)	(0,2)	25,4	(1.1092,7)	(12.549,8)	13,1

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado do ano a arrecadação líquida foi de R\$ 36,1 bilhões, um montante 7,1% (R\$ 2,4 bilhões) superior ao registrado no mesmo período de 2005. A despesa com benefícios previdenciários nos quatro primeiros meses de 2006, por sua vez, foi de R\$ 48,6 bilhões, o que corresponde a um aumento de 8,6% (R\$ 3,8 bilhões) na comparação com o mesmo período do ano passado. Com isso, a necessidade de financiamento acumulada foi de R\$ 12,5 bilhões, valor 13,1% (R\$ 1,5 bilhões) superior à verificada nos quatro primeiros meses de 2005.

Dentre os fatores que explicam o incremento da arrecadação líquida nos quatro primeiros meses de 2006, os

principais são: (i) o comportamento favorável do mercado de trabalho formal nos primeiros meses do ano, com impacto direto nas receitas correntes – que apresentaram recordes sucessivos em 2006, e no acumulado do ano atingiram o patamar de R\$ 37,0 bilhões, o que significa um crescimento de 10,2% (+R\$ 3,4 bilhões) em relação ao mesmo período de 2005; (ii) o empenho gerencial na expansão da arrecadação como um todo; (iii) a elevação do teto do RGPS de R\$ 2.508,72 para R\$ 2.668,15, a partir de junho de 2005, fato que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes.

O desempenho das receitas correntes foi o mais significativo para o crescimento absoluto da arrecadação líquida, que no acumulado de janeiro a abril deste ano alcançaram o montante de R\$ 37,0 bilhões, o que resultou no incremento de 10,2% (+R\$ 3,4 bilhões) em relação ao mesmo período de 2005.

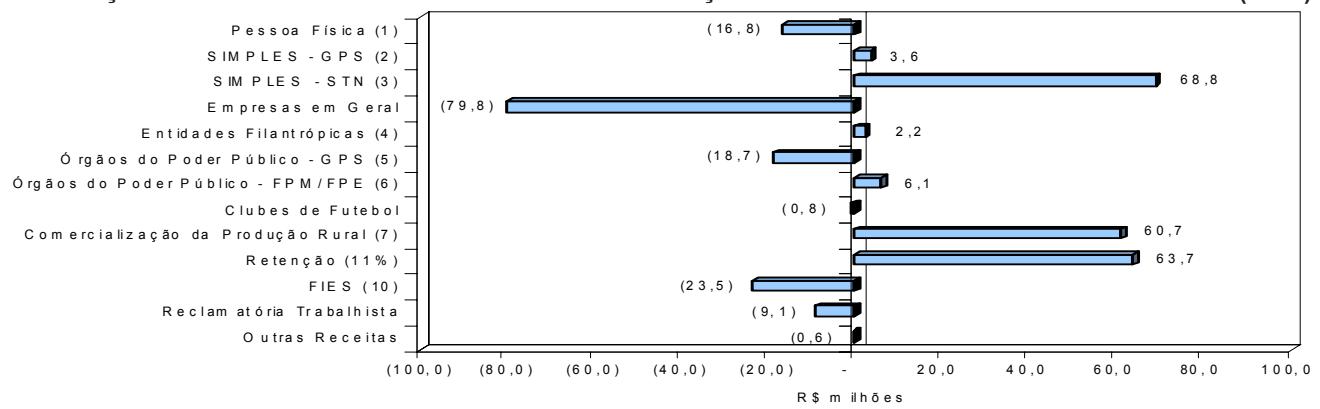
Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o crescimento de 5,5% (R\$ 115,6 milhões) na despesa com sentenças judiciais pagas no período¹; (ii) o reajuste acima da inflação concedido ao salário mínimo (em maio de 2005), fazendo com que o piso previdenciário – que em abril determinou o valor recebido por 65,6% dos beneficiários da Previdência Social – tenha tido um ganho significativo no seu valor real; (iii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios.

RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

A arrecadação por meio das rubricas de receitas correntes foi de 9,4 bilhões, em abril de 2006, ocorrendo ligeiro aumento de 0,6% (+R\$ 55,7 milhões), em relação a março de 2006. Comparando com o mês de abril de 2005, o total de receitas correntes teve aumento significativo de 11,2% (+R\$ 948 milhões). Cumpre destacar que as receitas correntes, em 2006, vêm apresentando, desde fevereiro, sucessivos recordes. O desempenho da arrecadação corrente de abril, contudo, é diferentemente dos meses anteriores, não é justificado pelo aumento nas receitas provenientes de empresas em geral, uma vez que estas apresentaram queda, motivada, possivelmente, pela retração verificada no mercado de trabalho em março deste ano. Dessa forma, outras rubricas foram responsáveis pelo desempenho da arrecadação corrente, tais como a comercialização da produção rural e o repasse relativo à arrecadação do SIMPLES, efetuado pela STN, entre outras.

GRÁFICO 1

Variação das Receitas Correntes em abril de 2006 em relação ao mês anterior-Em milhões de Abril/2006 (INPC)-

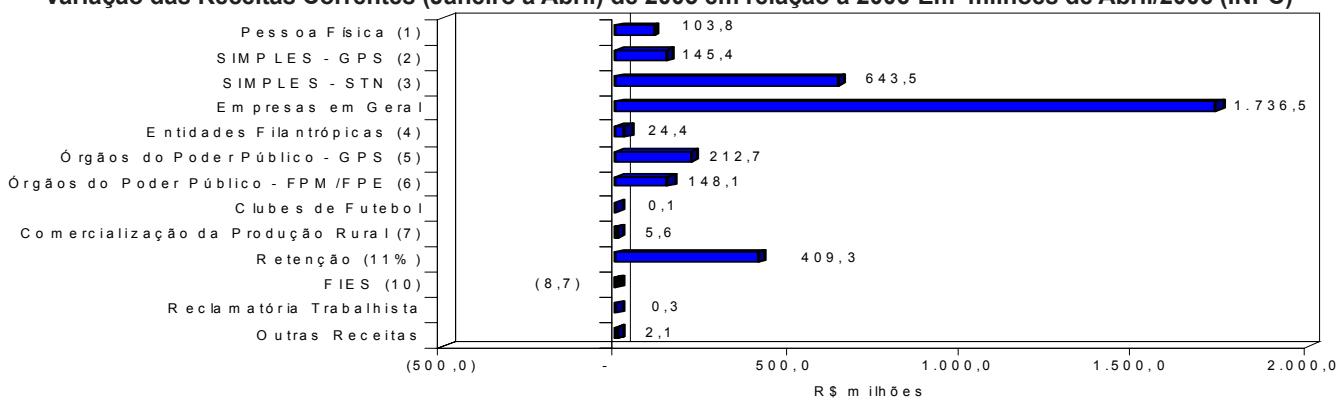


Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado de janeiro a abril de 2006, com exceção do FIES, todas as rubricas de receitas correntes apresentaram crescimento em relação ao mesmo período de 2005, destacando-se as mais significativas e estreitamente vinculadas ao comportamento do mercado de trabalho: (i) as provenientes das empresas em geral (7,6%, ou seja, +R\$ 1,7 bilhão), (ii) as optantes pelo SIMPLES, inclusive a contribuição dos empregados (28,5%, ou seja, +R\$ 788,9 milhões) e (iii) a retenção de 11% por parte de contratantes de serviços prestados mediante empreitada e cessão de mão-de-obra (18,2%, ou seja, +R\$ 409,3 milhões), que representaram juntas 83,2% do total de receitas correntes. Esse resultado decorre não só da elevação do teto do RGPS, mas também do bom desempenho do mercado de trabalho formal.

¹ Em virtude de um aperfeiçoamento metodológico na extração dos dados efetuado em abril deste ano, os valores de sentenças judiciais, em 2006, passaram a incluir o pagamento de sentenças da Justiça Estadual, antes embutidos no valor de benefícios pagos pelo INSS.

GRÁFICO 2
Variação das Receitas Correntes (Janeiro a Abril) de 2005 em relação a 2006-Em milhões de Abril/2006 (INPC)-



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

Conforme citado anteriormente, as receitas correntes guardam uma vinculação muito estreita com o mercado de trabalho. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho, conforme exposto abaixo.

Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, do Ministério do Trabalho e Emprego, do mês de março de 2006 registraram um crescimento de 0,29% (+76.455 novos postos de trabalho) no número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada. Segundo o CAGED esses números não devem ser interpretados como um arrefecimento do crescimento do emprego e pode ser explicado pelo comportamento sazonal típico dos primeiros meses do ano que às vezes se concentram em janeiro e, em outras vezes ocorrem nos dois meses subsequentes. A comparação com o trimestre do ano anterior indica um incremento 339.703 novos postos de trabalho (+1,30%). À exceção do setor de Comércio que apresentou queda de -0,15% no nível de emprego (-8.753 postos de trabalho), todos os demais setores registraram crescimento no número de postos de trabalho, destacando-se os Serviços e a Indústria de Transformação. O setor de Serviços registrou, na comparação com o mês anterior, um aumento de 40.725 postos de trabalho, o que representa um aumento de 0,37%. Na comparação trimestral deste ano com o ano anterior o resultado obtido em 2006 (+ 159.297 postos), é muito próximo de 2005 (+ 158.700 postos). A Indústria de Transformação gerou 25.062 postos de trabalho (+0,40%). A comparação trimestral apresenta em 2006 (+ 68.028 postos) um resultado melhor que 2005 (+ 51.613 vagas).

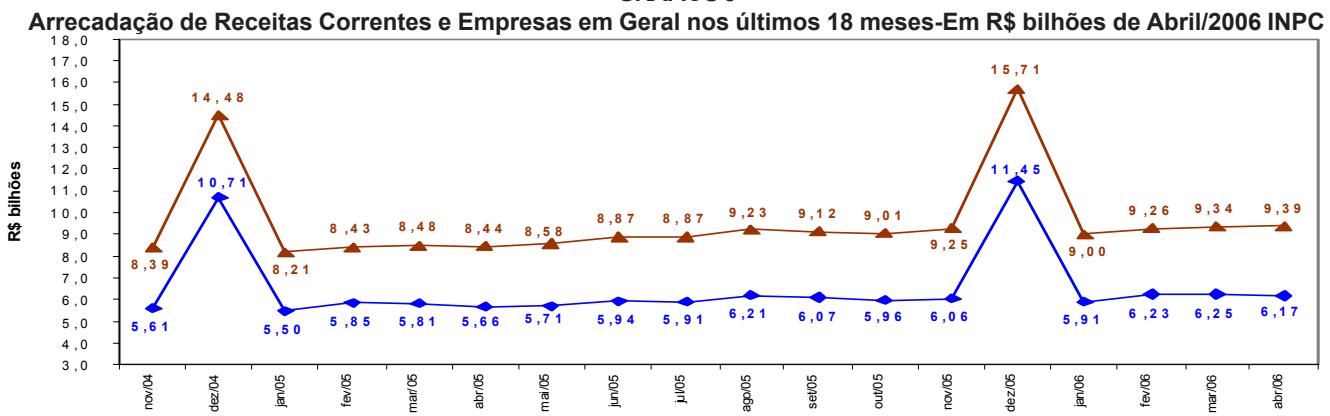
Segundo a Pesquisa Mensal de Emprego - PME, a taxa de desocupação do primeiro trimestre foi a menor dos últimos quatro anos (9,9%). Na comparação com o mês anterior, a pesquisa regista um quadro de estabilidade, estimada em 10,4%. A pesquisa destaca o aumento de 4,2% (333 mil pessoas) no número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada em relação a março de 2005, o que representa 41,3% da população ocupada. Ainda segundo a pesquisa, o rendimento médio real habitual da população ocupada subiu em relação a fevereiro de 2006 (0,5%) e na comparação anual (2,5%). A estimativa de pessoas em idade ativa (PIA) manteve-se estável em relação a fevereiro último e registrou um aumento de 1,9% (727 mil pessoas) em relação a março de 2005, com as mulheres representando 53,3% desse total.

Em março, de acordo com a Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário – PIMES, o emprego industrial apresentou variação negativa na comparação com o mês anterior (-0,3%), em relação a março de 2005 (-0,9%) e no acumulado do trimestre em relação ao primeiro trimestre de 2005 (-1,0%). O valor da folha de pagamento real dos trabalhadores da indústria, já descontadas as influências sazonais, recuou 2,0% em relação a fevereiro de 2006 e -0,8% na comparação com março de 2005. A comparação entre os primeiros trimestres de 2005 e 2006 demonstra um crescimento de 0,5% em 2006 e, no acumulado dos últimos 12 meses um avanço de 2,5%.

Já a indústria, de acordo com a Confederação Nacional da Indústria – CNI, apresenta um quadro de contraposição onde, na série livre de influências sazonais, se verifica o crescimento das vendas (0,86%) e, ao mesmo tempo, uma queda de 0,70% no número de horas trabalhadas. Esse movimento está relacionado à continuidade de ajustes nos

estoques e pode ser positivo na medida em que abre espaço para um futuro aumento na produção industrial. A comparação entre o primeiro trimestre desse ano em relação ao ano anterior indica um crescimento nas vendas reais (2,15%) e no número de horas trabalhadas na produção (2,57%). A pesquisa registra que o bom desempenho das vendas é reflexo, além da redução de juros, das melhores condições de crédito e da expansão da renda familiar proveniente do aumento dos salários ou de benefícios sociais. A CNI regista, após ajuste sazonal, o crescimento de 0,27% no emprego industrial, indicando, embora de forma tenua, a recuperação do mercado de trabalho. O emprego industrial também ampliou em relação a março de 2005 (0,88%) e na comparação dos primeiros trimestres de 2005 e 2006 (0,85%).

GRÁFICO 3



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

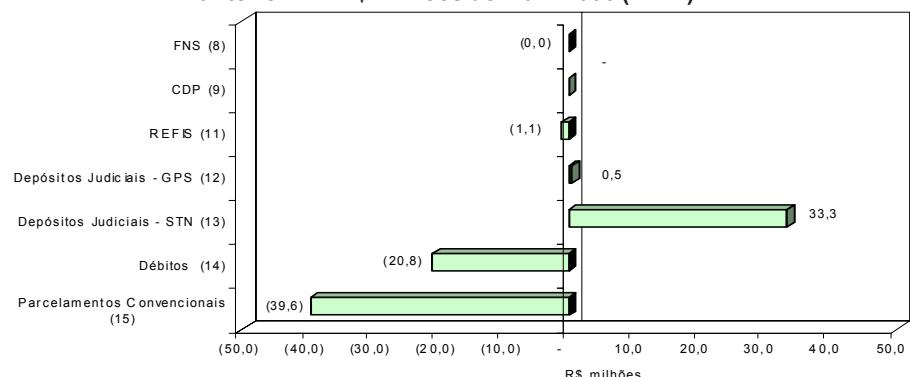
RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

As receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos, que em abril foi de R\$ 598,8 milhões, demonstrou uma variação negativa de -4,4% (-R\$ 27,8 milhões) frente a março deste ano, e de -15,8% em relação a abril de 2005. Quase todas as rubricas apresentaram redução, com exceção dos depósitos judiciais que tiveram aumento de 43,7% (+R\$ 33,8 milhões).

No acumulado de janeiro a abril de 2006, as receitas originadas de recuperação de créditos foram 5,7% (-R\$ 153,1 milhões) inferior ao mesmo período de 2005. A rubrica de Parcelamentos Convencionais, que representou 64,6% dos créditos recuperados, registrou um crescimento 10,9% (+R\$ 160,5 milhões). Em termos absolutos é a variação positiva mais significativa. Com relação às variações negativas, destaca-se a receita de Débitos, com queda de 39,3% (-R\$ 177,4 milhões).

GRÁFICO 4

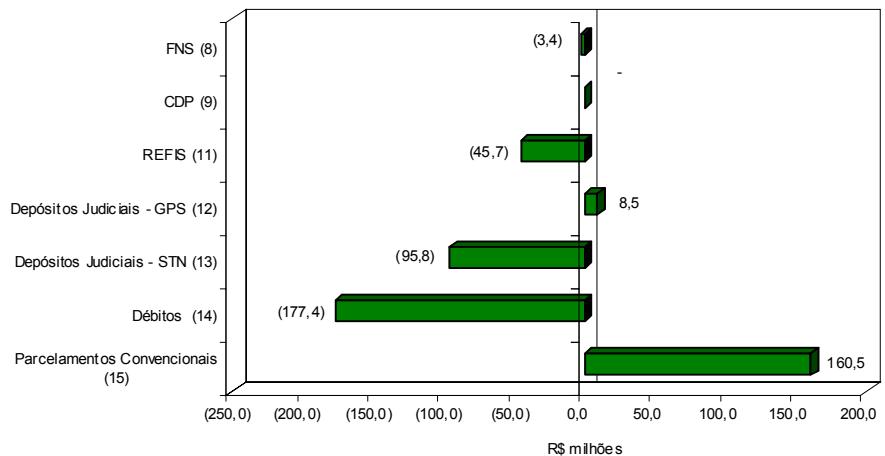
Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Abril) em relação ao mês anterior-Em R\$ milhões de Abril/2006 (INPC)-



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar) – Elaboração: SPS/MPS.

GRÁFICO 5

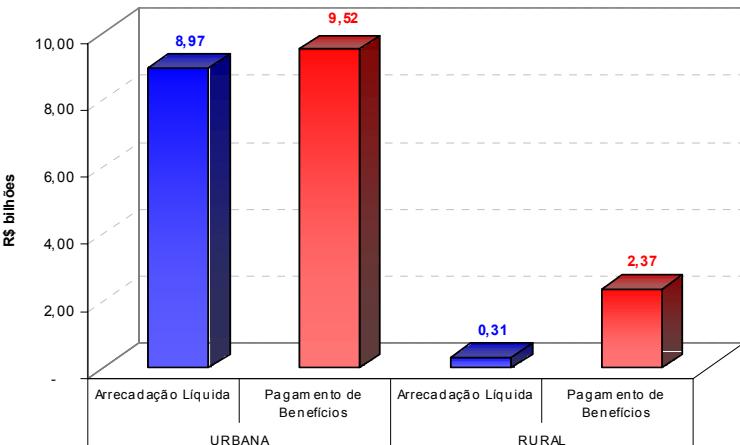
Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (Janeiro a Abril) de 2005 em relação a 2006 – Em R\$ milhões de Abril/2006 (INPC)



RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Em abril de 2006, a arrecadação da área urbana foi de R\$ 9,0 bilhões e da rural R\$ 309 milhões, totalizando R\$ 9,3 bilhões. Em relação à despesa com benefícios, R\$ 9,5 bilhões destinaram-se à clientela urbana e R\$ 2,4 bilhões à rural, o que resultou no total de R\$ 11,9 bilhões. Enquanto na área urbana a arrecadação líquida cobriu 94,2% do total de benefícios pagos em abril de 2006, na área rural essa relação foi de 13,1%. Comparando com abril de 2005, a arrecadação da área urbana cresceu 4,6% (+R\$ 396,0 milhões) e da rural diminuiu 0,2% (-R\$ 1,0 milhão) e as despesas com benefícios previdenciários aumentaram 6,1% (+R\$ 550,0 milhões) no meio urbano e 18,8% (+R\$ 375,0 milhões) no meio rural.

GRÁFICO 6
Arrecadação Líquida e Pagamento de Benefícios - segundo a clientela urbana e rural – Em Abril/2006 - Em R\$ bilhões de Abril/2006 - INPC



Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Iformar/INSS – Elaboração: SPS/MPS.

Esse aumento da necessidade de financiamento para a área rural foi decorrente, em grande parte, do reajuste do salário mínimo, concedido em maio de 2005, que elevou o piso previdenciário para R\$ 300,00 (+15,38%), destacando que 98,6% dos benefícios rurais emitidos para pagamentos estão na faixa de valor igual a um piso previdenciário.

De janeiro a abril de 2006 , a arrecadação líquida totalizou em R\$ 36,1 bilhões, sendo R\$ 35,1 bilhões na área urbana e R\$ 1,0 bilhão na rural.A despesa com benefícios previdenciários totalizou R\$ 48,6 bilhões, distribuída em R\$ 39,4 bilhões para a clientela urbana e R\$ 9,2 bilhões para a clientela rural.No acumulado do ano, o total da despesa com benefícios previdenciários foi 34,0% superior ao valor total da arrecadação líquida, sendo que o valor arrecadado na área urbana cobriu 89,0% da despesa com benefícios urbanos, percentual que chegou a 11,2% no meio rural.Estes resultados mostram que embora a necessidade de financiamento continue extremamente alta no meio rural, no meio urbano também apresenta desequilíbrio entre receitas e despesas.

As participações das arrecadações nas áreas urbanas e rural no total arrecadado, nos primeiros quatro meses dos anos de 2004 a 2006 permaneceram praticamente inalterados, em torno de 90% e 12%, respectivamente.No período de janeiro a abril de 2006, a necessidade de financiamento na área urbana cresceu 9,9%, frente ao mesmo período de 2005.Com relação a área rural, a necessidade de financiamento passou de R\$ 7,1 bilhões, no acumulado de janeiro a abril de 2005, para R\$ 8,2 bilhões , no mesmo período de 2006 , resultando no aumento de 14,9%.

BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em abril de 2006, foram emitidos 23,9 milhões de benefícios, ocorrendo ligeira queda de 0,2% (-49,7 mil) em relação a março de 2006. Os Benefícios Previdenciários e Acidentários apresentaram diminuições de 0,3% (-52,8 mil benefícios) e 1,3% (-9,8 mil benefícios), respectivamente, e os Benefícios Assistenciais aumentaram em 0,5% (+12,8 mil benefícios) entre abril e março de 2006.

TABELA 2
Evolução da Quantidade da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdênciário, segundo a clientela urbana e rural (2004 a 2006) - Acumulado no Ano - R\$ bilhões de Abril/2006 - INPC

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Resultado (a - b)
2004	TOTAL	27.299	35.862	(8.563)
	Urbano	26.367	29.206	(2.839)
	Rural	932	6.656	(5.724)
2005	TOTAL	32.252	42.852	(10.599)
	Urbano	31.285	35.058	(3.773)
	Rural	967	7.794	(6.826)
2006	TOTAL	35.997	48.504	(12.507)
	Urbano	34.966	39.296	(4.330)
	Rural	1.031	9.208	(8.177)

Fonte: Fluxo de Caixa INSS; Informar INSS – Elaboração: SPS/MPS.

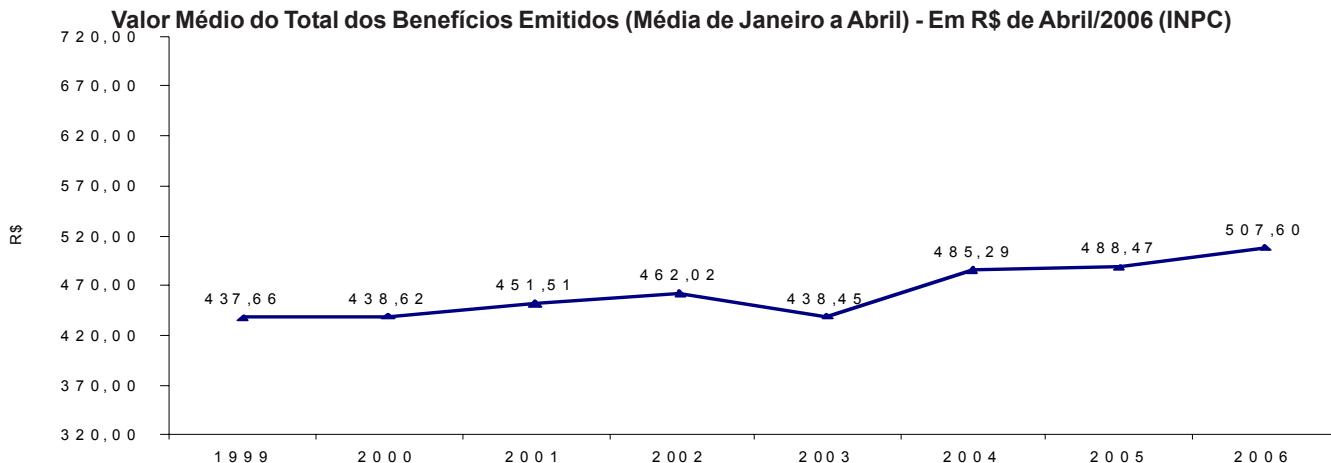
TABELA 3**Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Abril/2005, Março/2006 e Abril/2006)**

	abril/05 (A)	mar/06 (B)	abril/06 (C)	Vari. % (C/B)	Vari. % (C/A)	Média Jan. a abr-05	Média Jan. a abr-06	Vari. %
TOTAL	23.354.979	23.953.736	23.903.996	(0,2)	2,4	23.221.858	23.941.445	3,1
PREVIDENCIÁRIOS	19.907.747	20.369.522	20.316.756	(0,3)	2,1	19.797.262	20.361.831	2,9
Aposentadorias	12.737.503	13.157.150	13.186.551	0,2	3,5	12.679.092	13.138.922	3,6
Idade	6.519.663	6.731.146	6.750.819	0,3	3,5	6.488.727	6.723.588	3,6
Invalidez	2.560.798	2.702.961	2.708.947	0,2	5,8	2.544.796	2.698.592	6,0
Tempo de Contribuição	3.657.042	3.723.043	3.726.785	0,1	1,9	3.645.569	3.716.742	2,0
Pensão por Morte	5.675.143	5.815.520	5.827.656	0,2	2,7	5.654.605	5.809.098	2,7
Auxílio-Doença	1.423.510	1.324.571	1.230.584	(7,1)	(13,6)	1.390.910	1.342.312	(3,5)
Salário-Maternidade	4.4522	39.034	38.317	(1,8)	(13,9)	45.885	38.438	(16,2)
Outros	27.069	33.247	33.648	1,2	24,3	26.770	33.061	23,5
ACIDENTÁRIOS	756.164	739.257	729.499	(1,3)	(3,5)	755.152	741.1549	(1,8)
Aposentadorias	138.509	145.024	145.316	0,2	4,9	137.776	144.819	5,1
Pensão por Morte	130.268	130.054	130.018	(0,0)	(0,2)	130.287	130.068	(0,2)
Auxílio-Doença	129.938	107.403	97.432	(9,3)	(25,0)	129.545	109.944	(15,1)
Auxílio-Accidente	266.526	268.372	268.461	0,0	0,7	266.334	268.194	0,7
Auxílio-Suplementar	90.923	88.404	88.272	(0,1)	(2,9)	91.210	88.524	(2,9)
ASSISTENCIAIS	2.681.450	2.835.952	2.848.782	0,5	6,2	2.659.724	2.829.034	6,4
Amparo Assistencial - LOAS	2.130.341	2.332.837	2.349.488	0,7	10,3	2.102.443	2.323.911	10,5
Idoso	977.174	1.096.940	1.107.878	1,0	13,4	959.340	1.092.004	13,8
Portador de Deficiência	1.153.167	1.235.897	1.241.610	0,5	7,7	1.143.103	1.231.908	7,8
Pensões Mensais Vitalícias	16.970	16.599	16.569	(0,2)	(2,4)	17.011	16.607	(2,4)
Rendas Mensais Vitalícias	534.139	486.516	482.725	(0,8)	(9,6)	540.271	488.516	(9,6)
Idade	173.395	152.644	150.996	(1,1)	(12,9)	176.150	153.3518	(12,8)
Invalidez	360.744	333.872	331.729	(0,6)	(8,0)	364.121	334.998	(8,0)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	9.618	9.005	8.959	(0,5)	(6,9)	9.720	9.032	(7,1)

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

No acumulado de janeiro a abril de 2006, foram emitidos, em média, 23,9 milhões de benefícios, ocorrendo aumento de 3,1%, quando comparado com o mesmo período de 2005. Cabe destaque as espécies auxílio-doença previdenciário, queda de 3,5% (-48,6 mil benefícios), amparo assistencial ao idoso (LOAS), que cresceu 13,8% (+132,7 mil benefícios), amparo assistencial portador de deficiência, que aumentou 7,8% (+88,8 mil benefícios) e o auxílio-doença acidentário, queda de 15,1% (-19,6,0 mil benefícios), entre o acumulado de janeiro a abril de 2006 e o correspondente de 2005.

O valor médio total dos benefícios emitidos atingiu R\$ 507,60 em 2006 (média de janeiro a abril), um crescimento de 16,0% em relação ao mesmo período de 1988.

GRÁFICO 8

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

Em abril de 2006, foram concedidos 319,8 mil novos benefícios, queda de 15,0% (-57,6 mil benefícios) em relação ao mês anterior e crescimento de 4,7% (+14,4 mil benefícios), quando comparado com abril de 2005. Na comparação com março de 2006, todos os grupos de benefícios sofreram redução, os Benefícios Previdenciários de 14,6% (-48,7 mil benefícios), seguidos dos Benefícios Acidentários, de 17,4% (-2,5 mil benefícios) e os Benefícios Assistenciais, com 17,8% (-5,1 mil benefícios). Na comparação com abril de 2005 os benefícios previdenciários sofreram aumento de 7,5%, puxados, principalmente, pelo aumento de 25,5% do auxílio-doença, conforme pode ser visto na tabela 4.

No acumulado de janeiro a abril de 2006 a quantidade de benefícios concedidos foi de 1,3 milhão de benefícios, resultando em aumento de 9,2% (+111,5 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2005. Os Benefícios

Previdenciários apresentaram variação positiva de 11,0% (+115,7 mil benefícios), os Benefícios Acidentários foram reduzidos em 7,7% (-4,3 mil benefícios) e os Benefícios Assistenciais ficaram praticamente estáveis com um ligeiro aumento 0,1%, fechando o primeiro quadrimestre de 2006 com 101,9 mil concessões.

TABELA 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (Abr/2005, Mar/2006 e Abr/2006)

	a b r / 0 5 (A)	m a r / 0 6 (B)	a b r / 0 6 (C)	V a r . % (C / B)	V a r . % (C / A)
T O T A L	3 0 5 . 3 5 4	3 7 6 . 0 5 8	3 1 9 . 7 6 9	(1 5 , 0)	4 , 7
P R E V I D E N C I Á R I O S	2 6 4 . 3 6 2	3 3 2 . 9 3 0	2 8 4 . 2 5 8	(1 4 , 6)	7 , 5
A p o s e n t a d o r i a s	7 3 . 4 1 7	7 6 . 6 0 2	6 3 . 6 3 6	(1 6 , 9)	(1 3 , 3)
I d a d e	4 2 . 4 4 3	4 2 . 6 9 7	3 5 . 1 0 4	(1 7 , 8)	(1 7 , 3)
I n v a l i d e z	1 6 . 1 5 3	1 8 . 4 8 3	1 5 . 3 3 1	(1 7 , 1)	(5 , 1)
T e m p o d e C o n t r i b u i ç ã o	1 4 . 8 2 1	1 5 . 4 2 2	1 3 . 2 0 1	(1 4 , 4)	(1 0 , 9)
P e n s ã o p o r M o r t e	2 6 . 7 1 4	3 0 . 2 3 0	2 4 . 5 1 8	(1 8 , 9)	(8 , 2)
A ux ílio - D o e n ç a	1 2 9 . 0 5 7	1 8 7 . 1 8 5	1 6 2 . 0 1 4	(1 3 , 4)	2 5 , 5
S al á r i o - M a t e r n i d a d e	3 4 . 3 8 9	3 7 . 6 2 3	3 3 . 0 2 0	(1 2 , 2)	(4 , 0)
O utros	7 8 5	1 . 2 9 0	1 . 0 7 0	(1 7 , 1)	3 6 , 3
A C I D E N T Á R I O S	1 3 . 6 5 7	1 4 . 2 5 2	1 1 . 7 7 7	(1 7 , 4)	(1 3 , 8)
A p o s e n t a d o r i a s	6 2 3	6 4 6	5 2 5	(1 8 , 7)	(1 5 , 7)
P e n s ã o p o r M o r t e	1 7 2	1 3 6	1 1 6	(1 4 , 7)	(3 2 , 6)
A ux ílio - D o e n ç a	1 2 . 1 3 2	1 2 . 4 2 2	1 0 . 3 7 7	(1 6 , 5)	(1 4 , 5)
A ux ílio - A c i d e n t e	6 9 8	1 . 0 3 5	7 4 6	(2 7 , 9)	6 , 9
A ux ílio - S u p l e m e n t a r	3 2	1 3	1 3	0 , 0	(5 9 , 4)
A S S I S T E N C I A I S	2 7 . 3 3 0	2 8 . 8 6 9	2 3 . 7 3 4	(1 7 , 8)	(1 3 , 2)
A m p a r o s A s s i s t e n c i a i s - L O A S	2 7 . 2 8 3	2 8 . 8 0 6	2 3 . 6 7 7	(1 7 , 8)	(1 3 , 2)
I d o s o	1 6 . 4 6 0	1 6 . 6 8 1	1 3 . 5 5 4	(1 8 , 7)	(1 7 , 7)
P o r t a d o r d e D e f i c i ê n c i a	1 0 . 8 2 3	1 2 . 1 2 5	1 0 . 1 2 3	(1 6 , 5)	(6 , 5)
P e n s õ e s M e n s a i s V i t a l i c i a s	4 4	6 1	5 5	(9 , 8)	2 5 , 0
R e n d a s M e n s a i s V i t a l i c i a s	3	2	2	0 , 0	(3 3 , 3)
I d a d e	-	2	-	(1 0 0 , 0)	-
I n v a l i d e z	3	-	2	-	(3 3 , 3)
E N C A R G O S P R E V I D E N C I Á R I O S D A U N I Ã O (E P U)	5	7	-	(1 0 0 , 0)	(1 0 0 , 0)

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS – Elaboração: SPS/MPS.

Dentre as espécies que apresentaram redução na quantidade concedida, entre o acumulado de 2006 e o correspondente de 2005, ressalta-se o auxílio-doença acidentário que diminuiu 8,1% e apresentou a maior redução, em termos absolutos, dos benefícios acidentários.

Notas Explicativas - Tabela 1:

- (1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
- (2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
- (5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
- (6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
- (7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
- (8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.
- (9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.
- (10) Contribuições das universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES, repassadas à Previdência Social por meio do Tesouro Nacional.
- (11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
- (12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência
- (13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (14) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (15) Pagamento de parcelamentos administrativos e judiciais, com exceção dos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal instituído pela Lei 9.964 de abril de 2000.
- (16) Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.
- (17) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação
- (18) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.



Tabela 1
Fluxo de Caixa - 2006 (R\$ mil correntes)

Itens de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valores Correntes										
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
1. SALDO INICIAL	6.275.320	5.672.272	5.945.945	5.927.583							
2. RECEBIMENTOS	15.728.190	14.02.472	14.903.220	15.512.460							
- Arrecadação Bancária	9.284.407	10.010.407	9.914.107	9.985.678							
- SIMPLES ⁽¹⁾	8721.954	9.115.400	9.284.371	9.245.845							
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ⁽²⁾	581.885	521.687	526.409	595.983							
- Fundo Nacional de Saúde - FNS ⁽³⁾	26.266	21.764	24.425	24.333							
- Certificados da Dívida Pública - CDP ⁽⁴⁾	217	-	1.566	138							
- Fundo de Definido ao Ínicio Superior - FILE ⁽⁵⁾	76.641	72.273	45.334	21.974							
- Quitação de Dívidas ⁽⁶⁾	-	-	-	-							
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	31.917	298.329	67.518	100.866							
- Resoluções de Arrecadação	14.640	19.213	(35.206)	(23.363)							
2.2. BEMÉNTOS FINANCEIROS	13.906	102.764	114.144	(17.398)							
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	22.228	21.238	60.292	23.032							
2.4. ANTECIPAÇÃO DE REDETA (Tesouro Nacional) ⁽⁸⁾	(7.641.671)	(4.759.333)	3.009.027	3.541.672							
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	13.878.808	9.127.367	1.264.980	1.989.478							
- Recursos Ordinários (incl. Recursos Ordin. / COFINS - TRF)	1504.655	345.204	213.355	178.848							
- Concursos e Prognósticos	-	12.622	11.817	6.487							
- Operações de Crédito Externa	-	109	2.487	906							
- COFINS	-	-	463.181	747.876							
- COFINSLOAS	-	851.405	1.231.100	493.000	991.700						
- COFINS/INSSdev, Imp. e Contrib. - EPU	-	1	3	1	1						
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	-	-	-	-						
- Recursos Ordinários - Contribuição para a Previdência Social	-	-	-	-	-						
- Contib. Social sobre Lucro (incl. Contib. Social s/ Lucro - Contrapartida)	7.822	32.596	20.069	22.162							
- Contib. Social provisória s/ Imp. Financeira - CPWF	-	-	-	-							
3. PAGAMENTOS	16.331.237	14.228.830	14.922.652	14.385.877							
3.1. PAGAMENTOS INSS	15.100.138	13.537.033	14.201.398	13.680.799							
3.1.1. BENEFÍCIOS	13.984.746	12.663.153	12.724.375	12.811.245							
- Irda/IR e Benefícios	14.015.360	12.731.855	12.765.624	12.855.799							
- Debito de Benefícios	(61.214)	(50.702)	(37.989)	(44.954)							
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	13.047.787	11.759.402	11.803.14	11.880.590							
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	11.543.808	11.25.279	11.627.181	11.713.165							
3.1.1.1.2. Sentenças judiciais - TRF ⁽⁹⁾	1504.179	334.123	179.133	177.425							
3.1.1.2. NAO-PREVIDENCIÁRIOS	906.958	903.751	918.861	920.955							
3.1.1.2.1. EPUTN	56.078	51	56.492	52.064							
3.1.1.2.2. LOJS	830.880	832.506	862.169	888.591							
3.1.2. PESSOAL ⁽¹⁰⁾	494.417	415.626	411.891	411.354							
3.1.3. CUSTEIO ⁽¹¹⁾	650.974	468.254	1.085.132	483.200							
3.2. TRANSF. A TERCEIROS ⁽¹²⁾	1231.099	691.797	726.253	684.777							
4. ARRECADAÇÃO LIQUIDA ⁽¹³⁾	8203.729	9.318.609	9.193.855	9.200.900							
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	(4.844.058)	(2.40.783)	(2.612.461)	(2.609.590)							
6. SALDO ARREC. LIG. BENEF. (4 - 3.1.1)	(575.071)	(3.55.154)	(3.55.122)	(3.55.122)							
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	(603.047)	273.642	(18.331)	1.16.884							
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3)⁽¹³⁾	5.672.272	5.945.915	5.927.583	7.074.467							

Fonte: CGF/INSS.
Elaboração: SP/S/MP

- (1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.
- (2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administradas pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).
- (3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.
- (4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.
- (5) Contribuições das Universidades com utilização de recursos do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.
- (6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.
- (9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisitos de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
- (10) Reúne pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas da Previdência Social.
- (11) Reúne as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patronal), DATAREV, PASEP e Diversos.
- (12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (sálario educação), INCRA, DPC/FD/EP - Marítimo, SDR/MA/RA, SENAI, SESAC, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.
- (13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



Tabela 2
Fluxo de Caixa - Abr/2006 (R\$ mil de Abr/2006 - INPC)

Itens de Receita e Despesa	Valores em mil R\$ de Abr/2006 - INPC						Acum. Jan.	Var. Acum.
	abr/05	mar/06	abr/06	Var. III/I	Em %	a abr/05 - IV		
1. SALDO INICIAL	5.395.105	5.955.060	5.927.583	(0,4)	9,9	21.229.735	23.889.349	10,4
2. RECEBIMENTOS	12.461.554	14.921.605	15.521.460	4,0	24,5	52.265.857	60.819.041	16,4
2.1. ARRECADADAÇÃO	9.136.784	9.928.04	9.986.678	0,4	9,1	36.189.532	39.334.600	9,0
- Arrecadação Bancária	8.272.995	9.295.512	9.245.845	(0,5)	7,9	33.089.074	36.468.474	8,3
- SIMPLÉS ⁽¹⁾	370.067	521.040	505.883	13,1	61,0	1.568.621	2.232.146	40,5
- Programa de Recuperação Fiscal - REFI'S ⁽²⁾	34.988	26.365	24.333	(4,4)	(30,3)	14.320	98.663	(31,6)
- Fundo Nacional de Saúde - FNS ⁽³⁾	431	156	138	(11,6)	(68,0)	4.031	677	(33,2)
- Certificados da Dívida Pública - CDP ⁽⁴⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES ⁽⁵⁾	64.276	45.489	21.974	(51,7)	(65,8)	225.831	217.135	(3,9)
- Quitação de Dívidas ⁽⁶⁾	-	-	-	-	-	-	-	-
- Depósitos Judiciais ⁽⁷⁾	111.217	67.599	100.866	49,2	(9,3)	596.875	500.073	(16,1)
- Restituições de Arrecadação	(16.701)	(35.249)	(23.363)	(33,7)	39,9	(58.219)	(82.668)	41,8
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	13.774	114.451	(17.399)	(115,2)	(226,3)	3.731	214.331	5.644,9
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	84.631	60.014	23.032	(68,2)	(72,8)	157.883	688.557	337,1
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) ⁽⁸⁾	(8.965.120)	3.012.638	3.541.672	17,6	(139,5)	(4.999.758)	(5.912.742)	18,3
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	12.191.385	1.266.498	1.999.478	57,9	(83,6)	20.314.369	26.393.995	26,2
- Recursos Ordinários Ind. Recursos Ordin./COFINS - TRF ⁽⁹⁾	239.859	213.692	178.848	(16,3)	(25,4)	2.88.057	2.253.094	2,9
- Concursos e Prognósticos	-	11.831	6.487	(45,2)	-	9.614	30.889	22,3
- Operações de Crédito Externa	-	2.490	806	(67,6)	-	-	-	-
- COFINS	11.158.837	468.743	747.876	59,5	(93,3)	15.54.091	20.307.789	31,4
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - EPU	736.214	493.592	991.700	100,9	34,7	1.04.887	3.577.891	20,3
- COFINS/Desv. Imp. e Contrib. - PASEP / Outros	56.835	55.067	51.600	(8,0)	(9,2)	283.000	138.286	(51,1)
- Redução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	22	1	(1)	(187,8)	(106,5)	160	4
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-	-	-	-
- Contrib. Social sobre o Lucro (Incl. Contrib. Social/SL/Lucro - Contrapartida)	(282)	20.083	22.162	10,4	(794,9)	3.960	82.536	1.984,4
3. PAGAMENTOS	12.333.842	14.935.956	14.365.577	(3,8)	16,5	52.279.018	60.022.593	14,8
3.1. PAGAMENTOS INSS	12.081.967	14.216.840	13.630.799	(3,8)	13,2	49.785.011	56.683.554	13,8
3.1.1. BENEFÍCIOS	11.748.630	12.745.245	12.811.245	0,6	9,0	47.943.664	52.305.506	9,1
- Taxa de Benefícios	11.805.120	12.777.939	12.855.799	0,6	8,9	48.151.589	52.500.249	9,0
- Devolução de Benefícios	(56.889)	(37.684)	(44.564)	18,2	(21,1)	(207.326)	(194.442)	(6,3)
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	10.965.983	11.820.482	11.890.580	0,6	8,4	44.78.182	48.645.218	8,6
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	10.723.076	11.641.134	11.713.165	0,6	9,2	42.708.048	46.439.94	8,7
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF ⁽¹⁰⁾	242.106	175.346	177.425	(1,1)	(26,9)	2.109.134	2.205.724	5,5
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	782.948	919.763	920.655	0,1	17,6	3.46.482	3.660.289	16,4
3.1.1.2.1. EPU TN	55.677	56.550	52.064	(7,9)	(6,5)	307.074	216.495	(29,5)
3.1.1.2.2. LOAS	727.271	863.203	868.591	0,6	19,4	2.838.408	3.443.793	21,3
3.1.2. PESSOAL ⁽¹¹⁾	320.278	412.185	411.354	(0,2)	28,3	1.517.886	1.738.277	14,5
3.1.3. CUSTEIO ⁽¹²⁾	12.009	1.066.410	458.200	(57,0)	(353,4)	333.461	2.639.671	69,6
3.2. TRANSF. A TERCEIROS ⁽¹²⁾	251.575	72.118	634.777	(5,0)	(172,2)	2.84.007	3.339.140	34,4
4. ARRECADAÇÃO LIQUIDA (2,1 - 3,2)	8.885.269	9.204.886	9.230.900	0,8	4,5	33.026.825	36.895.461	7,1
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3,1.1.1)	(2.080.473)	(2.615.986)	(2.609.680)	(0,2)	(25,4)	(11.092.657)	(12.549.157)	13,1
6. SALDO AR REC. LIQ. - BENEF. (4 - 3,1.1)	(2.863.421)	(3.535.359)	(3.501.345)	(0,1)	23,3	(14.38.139)	(16.210.046)	13,8
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	128.112	1.146.884	(6.348,9)	795,2	(13.361)	796.447	(6.060,8)	
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) ⁽¹³⁾	5.934.895	7.074.467	19,2	28,1	5.523.217	7.074.467	28,1	

Fone: CGF/INSS

Elaboração: SPS/MTS.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Regularização Fiscal que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administradas pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.427/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada à Secretaria do Tesouro Nacional.

(4) Valor do resgate do CIP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Contribuições das Universidades com utilização de Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES, repassadas à Previdência através da Secretaria do Tesouro Nacional.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Reembolso da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.776/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de reunições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagos pelo INSS.

(10) Ráne pagamentos realizados a atrasos, multas e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Ráne as despesas operacionais constantes nas seguintes contas: Serviços de Pessoal, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Patrônio), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FUNDE (sálario educação), INCRÁ, DPC/FDPEP - Marítimo, SDR/MA/ARA, SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOM.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

Tabela 3
Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de Abr/2006 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1) (A)	Transferências a Terceiros (B)	Arrecadação Líquida C = (A - B)	Benefícios Previdenciários (2) (3) (4) (5) (D)	Valores em milhões R\$ de Abr/2006 - INPC	
					(2) (3) (4) (5) (D)	E=(D/C)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Abril, a preços de Abr/2006 INPC						
1996	24.931	2.052	22.879	23.800	104,0	(921)
1997	27.477	2.058	25.419	25.381	99,9	37
1998	27.555	1.821	25.734	28.480	110,7	(2.746)
1999	27.628	1.935	25.693	30.067	117,0	(4.374)
2000	29.120	2.154	26.966	30.886	114,5	(3.920)
2001	31.481	2.553	28.928	32.991	114,0	(4.063)
2002	31.615	2.380	29.235	35.227	120,5	(5.992)
2003	29.837	2.362	27.475	34.506	125,6	(7.031)
2004	33.021	2.749	30.272	39.779	131,4	(9.507)
2005	36.190	2.484	33.706	44.798	132,9	(11.093)
2006	39.435	3.339	36.095	48.645	134,8	(12.550)
abr/04	8.514	584	7.930	10.231	129,0	(2.301)
mai/04	8.551	568	7.984	10.335	129,5	(2.352)
jun/04	9.233	607	8.625	10.853	125,8	(2.227)
jul/04	8.737	598	8.139	10.752	132,1	(2.613)
ago/04	8.802	623	8.179	10.951	133,9	(2.772)
set/04	8.762	752	8.010	10.850	135,5	(2.840)
out/04	8.947	608	8.339	11.086	132,9	(2.747)
nov/04	8.852	632	8.219	10.853	132,0	(2.634)
dez/04	15.010	878	14.131	21.138	149,6	(7.006)
jan/05	8.972	482	8.490	11.075	130,5	(2.585)
fev/05	8.929	1.187	7.742	11.732	151,5	(3.990)
mar/05	9.151	563	8.588	11.025	128,4	(2.437)
abr/05	9.137	252	8.885	10.966	123,4	(2.080)
mai/05	8.983	581	8.402	10.807	128,6	(2.404)
jun/05	9.352	528	8.824	12.056	136,6	(3.233)
jul/05	9.378	675	8.703	11.873	136,4	(3.170)
ago/05	9.878	684	9.194	11.873	129,1	(2.679)
set/05	9.663	692	8.971	11.753	131,0	(2.782)
out/05	9.558	689	8.869	12.068	136,1	(3.199)
nov/05	9.868	697	9.171	12.241	133,5	(3.070)
dez/05	16.359	717	15.642	22.625	144,6	(6.983)
jan/06	9.493	1.239	8.255	13.129	159,0	(4.874)
fev/06	10.049	694	9.355	11.805	126,2	(2.450)
mar/06	9.926	721	9.205	11.820	128,4	(2.616)
abr/06	9.966	685	9.281	11.891	128,1	(2.610)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

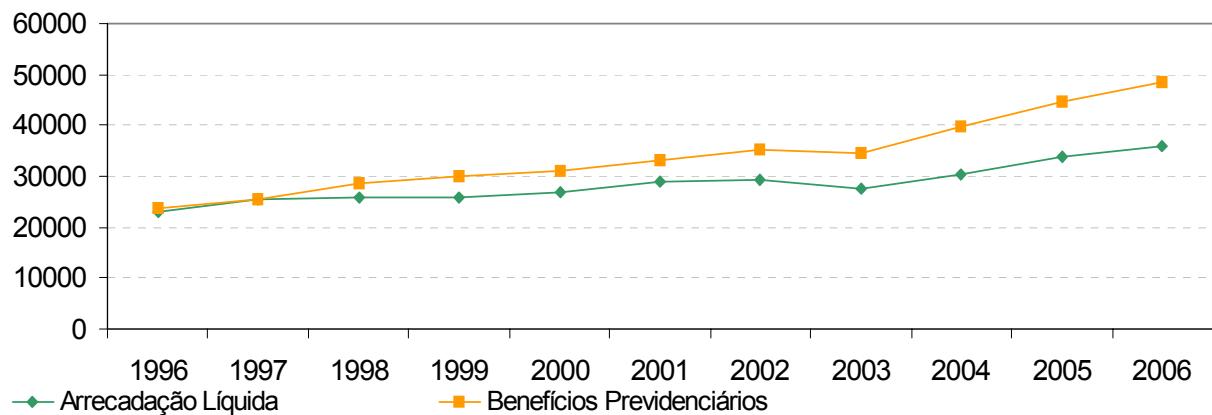
(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2.288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de Abril de cada ano, em milhões de Abr/2006-INPC)





REMETENTE: Secretaria de Políticas de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F", 7º andar, sala 750
Tels.: (0-XX-61) 3317-5011
Fax: (0-XX-61) 3317-5408
e-mail: cgep@previdencia.gov.br
70.059-900 – Brasília/DF



IMPRESSO